



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



**REQUERIMENTO N.º**

**RQ 1947 /2016**

**(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

**L I D O**

Em, 03/08/16

M  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB, sobre custo anual da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas informações ao Secretário da Secretaria de Estado de Mobilidade, sobre custo anual da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 1947 /2016  
Fis. Nº 01 FC

Compete à Câmara Legislativa do Distrito Federal, entre outras atribuições, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, explícito na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dessa forma, solicito ao Secretário de Mobilidade que apresente informações sobre o custo anual da TCB, dividido por cada área, os custos com pessoal, manutenção dos ônibus e manutenção administrativa do TCB. @

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/08/2016 10:45

Edy 2574



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

**Parágrafo único.** Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado RODRIGO DELMASSO**

**PTN/DF**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 1947 / 2016  
Fis. Nº 02 FC

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.947/16.**

**Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 05/08/16



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

